



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 91 - A

Estima a receita e fixa a
despesa do município de Piúma, Estado
do Espírito Santo para o exercício fi
nanceiro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Piúma, para
o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes
desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 153.500,00 (cento e
cinquenta e três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
realizar:

I - operações de crédito de até 10% (dez
por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II - Suplementação, em até 20% (vinte por
cento) de cada dotação orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamen
tárias serão movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de ja
neiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 27 de dezembro de 1972.

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal